
Educação domiciliar no Brasil: reflexões e proposições¹

João Guilherme da Silva Arruda OLIVEIRA²

Fernando de Souza PAIVA³

Resumo: O texto enfoca o processo histórico pela regulamentação da educação domiciliar no Brasil, também conhecida como educação familiar, ou *homeschooling*, comum nos Estados Unidos da América (EUA) e no Canadá. A pesquisa que o sustenta, de caráter bibliográfico e documental, traz elementos que legitimam sua oferta como modalidade no Brasil, focando nos princípios de liberdade individual e primazia da família na educação dos filhos, previstos na Constituição Federal, correlacionando-os ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e à legislação educacional brasileira. Neste contexto, resalta outros fenômenos periféricos igualmente pertinentes à temática em tese, tais como questões econômicas, gerenciais, morais, ideológicas e políticas. As principais conclusões revelam que a educação domiciliar é uma alternativa viável à realização do processo educacional pela família, fora do contexto escolar tradicional, em um Estado Democrático de Direito.

Palavras-chave: Educação Domiciliar no Brasil. *Homeschooling*. Estado. Democracia.

¹ Texto resultante do Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia a Distância da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (LIPEAD/UNIRIO).

² **João Guilherme da Silva Arruda Oliveira.** Especializando em andamento em Administração Escolar e Orientação Educacional, pela Universidade Candido Mendes (UCAM). Licenciado em Pedagogia pela Universidade Federal Fluminense (UFF). *E-mail:* <joao.guilherme.arruda@bol.com.br>.

³ **Fernando de Souza Paiva.** Doutor e Mestre em Educação pela Universidade Federal Fluminense. Tutor da Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC-2) do curso de Licenciatura a Distância da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO/CEDERJ/UAB). Integra o Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas de Educação da UFF (GRUPPE/UFF/CNPq). *E-mail:* <fspv@bol.com.br>.

Home education in Brazil: reflections and proposals

João Guilherme da Silva Arruda OLIVEIRA

Fernando de Souza PAIVA

Abstract: The text focuses on the historical persistence for the regulation of home education in Brazil, also known as family education or homeschooling, common in the United States of America (USA) and Canada. The research that supports it, of bibliographic and documentary character, brings elements that legitimize the home education as a modality in Brazil, focusing on the principles of individual freedom and the primacy of the family in raising its own children, in the Federal Constitution, correlating them to the Children and Adolescents Statute (ECA) and the Brazilian educational legislation. In this context, it points out other peripheral phenomena also relevant to the subject in theory, such as economic, managerial, moral, ideological and political issues. The main findings show that homeschooling is a viable alternative to carrying out the educational process by the family away from the traditional school setting, in a democratic state.

Keywords: Household Education in Brazil. Homeschooling. State. Democracy.

1. INTRODUÇÃO

A educação é, sem sombra de dúvidas, o mais importante legado que qualquer ser humano possa ter e proporcionar.

No decorrer da história, o processo de formação sofre inúmeras transformações, evoluções, crises, reinvenções e discussões. Da educação primeira, dada pela família, onde os valores são solidificados, à educação institucionalizada e rica em conteúdos e em diversas culturas, um longo caminho é percorrido, em diversos contextos históricos, nem sempre pacíficos. Esses processos conferem à educação diferentes concepções em tempos, espaços e culturas diferentes, onde os educandos vivem em um mundo cada vez mais plural. Destarte, a educação também ganha sentido de ferramenta para sobrevivência, tanto em nível individual quanto social, portanto, civilizatório.

Nestes dias de pós-modernidade, o processo educacional vem se apresentando em constantes desafios diante do crescimento de novas tecnologias, como a internet, e as ferramentas de pesquisa que delas advêm, como enciclopédias *on-line*, o acesso às redes sociais, os fóruns, as ferramentas de compartilhamento de vídeos, imagens e textos, dentre outras tantas que surgem a cada dia. Tal pluralidade traz mudanças e concepções diversas na leitura, no aprendizado, no entretenimento, enfim, na forma de enxergar o mundo. As informações estão disponíveis o tempo todo, em todo lugar e em escala massiva a todos que disponham de meios para acessá-las.

Surgem, também, no contexto atual, diversas iniciativas para inserção e adaptação ao processo de escolarização mediante às múltiplas condições e realidades de vida existentes, na tentativa de manter e fortalecer a escola como espaço de formação por excelência.

Todavia, aproveitando a liberdade que o momento requer, que traz consigo maior disponibilidade de ferramentas de obtenção de informação e meios alternativos de educação, a escola também se mantém como que “na contramão” dos processos ditos “normais” de educação. Dessa maneira, antigas práticas de educação familiar,

pautadas em ideais libertários, têm sido cada vez mais procuradas e incentivadas.

Portanto, em um mundo onde a aprendizagem é ininterrupta e a escola parece estar em constante crise, permeada por problemas sociais e pedagógicos de toda a sorte, é cada vez maior o número de pais que buscam alternativas para a educação de seus filhos da maneira mais eficiente, econômica e segura possível.

Neste artigo, abordamos a temática da educação domiciliar no Brasil, também conhecida como *homeschooling*, ou educação familiar, em interlocução com estudiosos do campo, trazendo elementos para novas reflexões a partir dos dados que produzimos na pesquisa bibliográfica e documental realizada no âmbito do curso de graduação em pedagogia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), na modalidade a distância. A educação domiciliar vem merecendo destaque por se apresentar atualmente como alternativa viável para a educação brasileira fora do contexto escolar tradicionalmente reconhecido. É nesta perspectiva que procuramos compreender o fenômeno em questão.

2. A EDUCAÇÃO DOMICILIAR NA HISTÓRIA: EM BUSCA DE UMA CONCEITUAÇÃO

Ao longo da história da humanidade, a transmissão dos conhecimentos às gerações posteriores sempre foi uma preocupação relevante. Como nos é apresentado em vários registros históricos, nos primórdios o homem se preocupava em caçar; em encontrar forragens; diferir os alimentos que poderiam ser consumidos dos que deveriam ser evitados; em como criar ferramentas rudimentares; em vestir-se; e em buscar lugares para proteger-se das intempéries. Assim, durante a longa caminhada humana sobre a terra, ao longo de seus primeiros passos, a história nos leva a deduzir que o homem transmitia os conhecimentos para as gerações futuras ininterruptamente, repassando o que havia aprendido por meio de instruções diversas aos mais jovens, para que esses pudessem sobreviver.

Segundo Luzuriaga (1984), a descoberta da técnica para a obtenção do fogo, passando pela elaboração das técnicas agrícolas, de criação de animais, de manuseio de materiais mais elaborados – não só da madeira, fibras e pedras, como também do ferro e dos tecidos – levou o ser humano à necessidade de preservar cada vez mais os conhecimentos até então acumulados, transmitindo-os de tempos em tempos.

Com o nascimento das civilizações, cidades começaram a ser organizadas, iniciando, assim, a complexidade da vida pelos códigos, técnicas, linguagens e divisão social do trabalho. Segundo Luzuriaga (1984), na falta de sistemas institucionalizados, que só apareceriam em tempos mais recentes, cabia aos pais a educação de sua prole, desde o ensino das prendas do lar ao ensino das profissões, das artes, dos negócios e das regras morais que regiam as sociedades.

Portanto, é perceptível que a educação legada pelos pais aos filhos, ao longo de toda a pré-história e de toda a história, da Antiguidade Clássica à Idade Média, chegando até a modernidade e também aos dias em que vivemos, em convívio ininterrupto no lar ou na sociedade até a formação da família, era o elemento básico, em homens ou mulheres, para que dessem continuidade à marcha da vida pelo progresso humano. Portanto, é notório que o modelo familiar de educação foi o mais presente na humanidade, nas diversas civilizações e culturas.

Mesmo com a existência da escola enquanto instituição social desde a Antiguidade Clássica e embora a educação sistematizada e formal esteja praticamente universalizada no século XXI – ao menos na maior parte das nações que compõem o atual quadro geopolítico, essa forma de educação se manteve longe do alcance das massas durante muitos séculos. Isso fez com que o fenômeno da educação domiciliar, também denominada de *homeschooling*, ou educação familiar, criasse força, vindo a se efetivar como um arranjo viável para a democratização do conhecimento, das culturas diversas e dos valores. Tal modalidade educacional, com forte ascendência histórica, vem se fortalecendo ainda mais nesses últimos anos, porque as escolas não eram acessíveis dado ao custo

e à ausência de recursos necessários para a escolarização de parcela significativa da sociedade, dadas as conjunturas sociais, econômicas, culturais, morais e religiosas dos tempos passados.

Embora ressignificada e ganhando cada vez mais *status* de modalidade educacional, a educação domiciliar não é recente, tendo em vista que os primeiros habitantes da terra foram educados em suas famílias. Assim, cada família buscava fazer o melhor pela formação de sua prole, dentro de suas limitações, pois esses membros da família lhe seriam a continuidade.

A educação domiciliar é reconhecida e buscada há vários séculos. Há mais de quatrocentos anos, Locke (1693, p.156-157) afirmou que “O que todo cavalheiro que cuida da educação de seu filho deseja para ele, além dos bens que venha deixar-lhe, reduz-se a estas quatro questões: a virtude, a prudência, as boas maneiras e a instrução⁴”. Dessa forma, Locke (1693) afirma que não há nada mais natural aos pais (que são verdadeiramente responsáveis) que a busca pelo melhor para seus filhos. Sendo assim, para esse pensador clássico do século XVI, nos casos em que se observa a opção por determinado caminho para educação de seus filhos, seja esse caminho na escola pública, na escola privada, ou mesmo na educação domiciliar, no que concerne a sua formação, os pais apenas estariam buscando o que consideram o melhor que podem fazer por sua prole, tendo em vista que está será sua continuidade e o seu maior legado.

A educação domiciliar na Antiguidade Clássica

Enquanto modelo educacional, a educação domiciliar esteve fortemente presente ao longo de toda a Antiguidade Clássica, com características próprias pertinentes a cada cultura e localidade. Dentre os povos, alguns se destacaram pela maneira como se organizaram e desenvolveram técnicas de sobrevivência.

⁴ Todas as referências da obra de Locke (2001) utilizadas neste trabalho foram traduzidas por João Guilherme da Silva Arruda Oliveira e encontram-se disponíveis em inglês no endereço eletrônico <<https://play.google.com/store/books/details?id=OCUCAAAAQAAJ&rdid=book-OCUCAAAAQAAJ&rdot=1>>. Acesso em: 6 nov. 2014.

Observando a história do povo Asteca, como exemplo de civilização indo-americana, cabe notarmos que tal sociedade se caracterizava por uma organização social diferenciada, em comparação aos demais povos indo-americanos, pois, conforme destaca Luzuriaga (1984, p. 16), “[...] deram origem a uma civilização baseada no sistema de classes sociais e à educação subsequente”. Segundo Larroyo (apud LUZURIAGA, 1984, p. 17), a educação do povo Asteca:

[...] tinha caráter marcadamente tradicionalista, com a mesma orientação bélico-religiosa do povo. Até os 14 anos o menino era educado no seio da família, por forma dura e austera, com castigos muito severos. Ao terminar a educação doméstica, começava a educação pública, dada pelo Estado em duas instituições: o *calmélac* e o *telpochcalli* (casa dos jovens). Na primeira estavam os filhos dos nobres; na segunda, os da classe média. O resto da população não tinha acesso, num ou noutro. No *calmélac* predominava a formação religiosa; no *telpochcalli*, a guerreira. As meninas dos nobres recebiam educação num anexo do templo, que constituía o *calmélac* feminino, onde podiam permanecer toda a vida.

Percebemos que a educação desse povo era universalizada até os 14 anos de idade, em termos do que se constituía a uniformidade cultural requerida para aquelas civilizações. Todavia, o sistema de classes sociais permitia apenas que os mais abastados, ou os nobres, estudassem em instituições do Estado e tivessem acesso a conhecimentos de ordem superior, seja na formação religiosa ou guerreira. A maior parte da população podia contar apenas com a educação que lhe era ensinada em casa. Os indivíduos eram providos apenas da igualdade no sentido de partilharem uma mesma identidade cultural e civilizatória. E essa educação teria de lhes servir, para que partilhassem da vida comum.

Continuando nossa investida pela educação dos povos da Antiguidade, no oriente podemos destacar a educação dos hindus e dos chineses como um modelo de educação familiar avançado. Luzuriaga (1984, p. 20) salienta que a educação chinesa “[...] esteve quicá mais unida à cultura do que à vida política; nessa cultura existe grande continuidade e elevado grau de desenvolvimento, e

ela foi, com efeito, umas das mais notáveis e refinadas do mundo antigo”. Os chineses não somente eram muito organizados como desenvolviam um modelo de cidadania interessante, pois qualquer cidadão poderia ser um governante, bastando que conhecesse o *modus operandi* da sociedade. Sobre os chineses, ainda salienta Luzuriaga (1984, p. 21) que, “No período dos príncipes feudais, a educação se fazia, até os sete anos, na casa paterna: depois o educando passava a viver com um nobre que lhe ensinava as artes da guerra e as maneiras de paz”.

No tocante à educação indiana, a sociedade era formada por um sistema de castas. Destaca Luzuriaga (1984, p. 24) que, sistematicamente, tal sociedade:

[...] formava uma pirâmide social integrada por quatro castas principais: No ápice, os brâmanes ou sacerdotes; depois, os xátrias ou guerreiros nobres; os vaixás (ou vaixiás) ou agricultores ou comerciantes e os sudras, dedicados aos trabalhos mais humildes. As três primeiras correspondem aos árias ou homens livres; a última, à massa de povoadores aborígenes ou asiáticos, todas rigorosamente separadas e incomunicáveis, especialmente a última.

Destaca, ainda, o referido autor que, entre os hindus, a educação:

[...] se acomoda, como é natural, ao tipo e hierarquia das castas. Nas castas inferiores, reduzia-se à educação puramente familiar, como nas sociedades primitivas, isto é, à participação nos afazeres agrícolas e domésticos. A dos brâmanes, ao contrário, desfrutava educação superior, que lhe servia de sustentáculo (LUZURIAGA, 1984, p. 24).

Notamos, portanto, uma repetição de padrões, onde a educação domiciliar era, para a grande massa, a única disponível, e a educação institucionalizada ou com tutores particulares, um privilégio de classes mais abastadas.

Outro modelo interessante de educação na antiguidade clássica foi a dos gregos. A Grécia Antiga foi o berço da Pedagogia, representada pela figura dos *paidagogos*, que eram os escravos encarregados da iniciação educacional. Esses eram preceptores que acompanhavam os filhos dos gregos livres às suas lições diárias.

Segundo Luzuriaga (1984, p. 36), nos primórdios da história do povo grego, a educação não era conferida em:

[...] em escolas ou instituições especiais, mas recebida nos palácios ou castelos dos nobres, para onde enviavam os jovens na qualidade de escudeiros. Ao lado disso, havia também preceptores que acompanhavam aos jovens nas guerras e viagens, como Fênix com Aquiles e Mentor com Telêmaco.

Notamos, então, que nesse tempo a educação grega não era institucional, mas domiciliar, e, a depender dos recursos, uma educação tutorial. Repete-se, novamente, o padrão observado nos povos da Antiguidade Clássica anteriores à tradição greco-romana. Nesses povos, os mentores e tutores eram contratados para cuidar da formação integral dos jovens, visando o conceito de *areté*, ou virtude, um conceito grego de excelência que deveria ser perseguido por todos que a aspirassem. Obviamente esse conceito, apesar de possuir uma espinha dorsal culturalmente universal no povo grego, variava em função das características de cada cidade-estado, forma na qual se organizava a Grécia naquele período.

Nesse contexto, ao avançarmos na compreensão do modelo de educação grega, chegamos, também, à figura dos sofistas. Luzuriaga (1984, p. 45) os descreve da seguinte maneira:

Os sofistas empregam a atividade docente como professores ambulantes na segunda metade do século V a.C., no momento da grande transformação social e política de Atenas, quando a cidade se converteu em grande potência econômica e comercial e substituiu o regime aristocrático pelo democrático.

Grandes pensadores clássicos, como Sócrates, Platão e Aristóteles, valorizavam a aprendizagem filosófica pelo diálogo. Sócrates, por exemplo, lidava com seus discípulos em uma relação muito próxima, quase familiar. Todavia, há de se observar que todo esse processo educacional era conferido somente às classes superiores. Para o restante da população caberia apenas o que lhes fosse transmitido por seus pais no convívio do lar e na transmissão de conhecimentos dos afazeres domésticos e profissionais.

Luzuriaga (1984) destaca que à exceção da educação à moda dos gregos está aquela transmitida por Esparta, cujo caráter guerreiro e totalitário retirava de casa ainda muito precocemente as crianças, aos sete anos, para treinamento duro e exigente do Estado nas atribuições militares e produtivas da economia espartana. Em Atenas, a idade era de dezoito anos.

Por fim, ao encerrarmos esta seção, não poderíamos deixar de abordar a educação romana, exemplo de uma mudança gradual rumo a uma educação institucionalizada. Conforme atesta Luzuriaga (1984, p. 60), tanto a educação domiciliar quanto a vida em sociedade tinham grande destaque no cotidiano desse povo:

Os filhos acompanhavam os pais nos tribunais e até nas seções do Senado, e assim se iniciavam em todos os aspectos da vida civil. Assistiam também, com os pais, aos festins dos maiores, cantavam e faziam as vezes de escudeiros ou servidores. As meninas ficavam em casa, entregues aos serviços domésticos.

Esse quadro só começou a mudar a partir da conquista da Grécia por Roma, por volta do século III a.C., quando a cultura romana começa a sofrer forte influência do povo então conquistado. Ainda, em Luzuriaga (1984, p. 61), lemos que:

[...] a educação romana anterior, de tipo familiar, patriarcal, experimenta várias transformações. Em primeiro lugar, na organização. Os cidadãos mais ricos tiveram mestres ou preceptores privados, geralmente gregos imigrados, que lhes iniciaram os filhos na língua e na cultura helênica. Mas o decisivo é que nessa época se fundam ou se desenvolvem escolas, ainda que sempre em caráter particular.

Ao transitarmos por modelos educacionais e culturais de alguns povos da Antiguidade Clássica, pudemos verificar que a maneira de educar os filhos e de prepará-los para a sociedade, embora diferentes, era quase sempre domiciliar e familiar, e as poucas instituições presentes eram elitizadas, servindo a propósitos de Estado e à manutenção do *status quo*.

A educação domiciliar na Idade Média

A Idade Média ficou marcada pela imagem de “tempos obscuros”, dada a turbulência e transformações radicais que ocorriam nesse período. As sociedades que floresciam na Antiguidade Clássica agora se tornaram divididas, senão, por vezes, arruinadas. Invasões bárbaras, queda de Roma, êxodo urbano, feudalismo, toda essa mudança trouxe retrocesso em muitas das conquistas sociais dos antigos, assim como um período de estagnação. Nesse período, a educação também sofreu transformações, haja vista as novas organizações que passaram a vigorar nas sociedades. Na Idade Média, a educação sofreu grande influência da moral cristã, que floresceu rapidamente. Luzuriaga (1984, p. 72) assim destaca a educação nesse início turbulento da Idade Média:

Finalmente, depois das invasões dos bárbaros vem um tipo de escola elementar, de alcance mais vasto que o anterior, a paroquial ou presbiterial, a escola das igrejas rurais. O concílio de Vaison, de 529, ordena “a todos os sacerdotes encarregados de paróquia receber jovens na qualidade de leitores, com o fim de educá-los cristãmente, de ensinar-lhes os salmos e as lições da Escritura e toda a lei do Senhor, de modo que possam preparar entre eles dignos sucessores”. Essa recomendação foi repetida noutros concílios, como o de Mérida, na Espanha, em 666.

Sobre tal fenômeno, Luzuriaga (1984, p. 72) continua sua reflexão afirmando:

Todas as escolas que vimos indicando têm, todavia, horizonte muito limitado: formação de eclesiásticos. A maioria da população ficava sem instrução ou a recebia nas escolas romanas ordinárias, até que estas desapareceram com a invasão dos bárbaros. Então o ensino foi dado nos mosteiros, únicos mantenedores da educação e da cultura.

Percebemos, então, que o padrão que se seguiu na Idade Média foi de total escassez de informação para a grande massa, que passou a contar novamente com a educação domiciliar para passar adiante as poucas informações e instruções que possuíam. Entre as classes servis, tal modelo de educação referia-se ao trabalho do campo e aos afazeres domésticos. Profissões mais elaboradas de-

veriam ser aprendidas com mestres; a escrita, com sacerdotes em mosteiros. Já a nobreza, e, por conseguinte, a realeza, poderiam dispor de tutores e preceptores, em continuação aos padrões antigos. Todavia, a educação, ao longo desse período, era – à exceção dos mosteiros e poucas escolas que permaneceram – de caráter predominantemente domiciliar. Essa situação perduraria até as vésperas da Idade Moderna.

Os Estados Unidos da América e o conceito de *homeschooling*

Quando se trata de educação domiciliar, pode ser que nos venha à mente a experiência dessa modalidade nos Estados Unidos da América, dado o caráter midiático que tal modelo alcançou. De fato, tal modalidade educacional fez dos Estados Unidos, senão a maior, uma das maiores nações do mundo em número de *homeschoolers*, como são chamadas as famílias que optam pela educação domiciliar.

Segundo um estudo feito pelo *U.S. Census Bureau*, publicado em artigo por Bauman (2001), estima-se que aproximadamente dois milhões de crianças norte-americanas são educadas em casa, com uma taxa de aproximadamente entre 15% e 20% de crescimento nesse número por ano (McDOWELL; RAY 2000; LINES, 2000 apud BAUMAN, 2001)⁵. Neste documento, Bauman (2001, n.p.) destaca, ainda, o perfil dessas famílias:

Homeschoolers não são especificamente propensos a serem jovens ou mais velhos. Eles são aproximadamente mais propensos a serem de um sexo ou outro, com talvez uma porcentagem maior do sexo feminino. De alguma maneira, no entanto, homeschoolers se destacam. Crianças educadas em casa são mais propensas a ser não hispânicas, brancas, e é provável que vivam em domicílio chefiado por um casal com níveis de educação e renda moderados ou mesmo altos, e que são susceptíveis de viverem em uma casa com um adulto fora da força de trabalho.

⁵ Todas as referências da obra de Bauman (2001) utilizadas neste trabalho foram traduzidas por João Guilherme da Silva Arruda Oliveira e encontram-se disponíveis em inglês no endereço eletrônico <<https://www.census.gov/population/www/documentation/twps0053/twps0053.html>>. Acessado em: 6 nov. 2014.

A descrição de características que os autores expõem demonstram que as famílias que atualmente optam pelo ensino domiciliar nos Estados Unidos, especificamente, possuem um padrão comum. Trata-se, portanto, de um público bastante homogêneo, com poucas variações pontuais.

Sobre o efeito do fator escolha dessa modalidade de educação, Bauman (2001) afirma que ele “[...] não é significativo. Todavia, a classificação da renda tem forte efeito. Isto indica que as famílias mais propensas a educar suas crianças em casa são de renda mediana, nem ricos nem pobres”.

Todavia, não são apenas a renda e as características étnicas e familiares dos que optam pela educação domiciliar nos Estados Unidos que se destacam. Religião, questões morais, convicções ideológicas e baixo nível de crença na educação institucionalizada também interferem na opção dos pais por essa modalidade. Sobre tal aspecto, algumas dessas motivações são sinalizadas por Bauman (2001, n.p.):

A NHES (National Household Education Surveys / Pesquisa Nacional da Educação do Agregado Familiar) de 1996 e 1999 perguntou aos pais as razões para educar em casa, com 16 possíveis respostas. Vários temas emergem destas respostas. O primeiro é a questão da qualidade educacional. Os pais de metade dos *homeschoolers* nesta pesquisa foram motivados pela ideia de que a educação domiciliar é uma educação melhor. Uma grande parte também visualizou a questão em termos de carências de escolas regulares: os pais de 30 por cento dos estudantes do ensino domiciliar sentiram que a escola regular tinha um ambiente de aprendizagem pobre, 14 por cento fez objeções ao que era ensinado pelos professores, e outros 11 por cento sentiram que suas crianças não estariam sendo desafiadas na escola. Outro tema tem a ver com religião e moralidade. Religião foi citada por 33 por cento dos pais, e moralidade por 9 por cento. Considerações práticas (transporte escolar, custo das escolas privadas), parecem ser de relativa menor importância. Se respostas atitudinais estão a ser consideradas, estudar em casa não é principalmente um fenômeno religioso, embora a religião seja importante. As famílias que participam da educação domiciliar não citam custo como uma barreira, mesmo que possam pre-

sumir que as escolas privadas poderiam responder às suas preocupações acadêmicas e morais.

Dessa forma, observamos que o conceito de educação domiciliar nos EUA corresponde a uma visão de mundo específica de um padrão de famílias bem definido e praticamente homogêneo. Todavia, mesmo com essa cultura de educação domiciliar já inserida no contexto educacional e considerada como modalidade até em pesquisas governamentais sobre educação, ainda se discute seus “prós e contras”, geralmente baseados em argumentos pró-escola, por diversas razões, dentre as quais se incluem a socialização das crianças, a falta de padronização curricular, entre outros temas.

3. EDUCAÇÃO DOMICILIAR NO BRASIL: DIALOGANDO COM A TEMÁTICA

No Brasil, a educação domiciliar não possui histórico de sucesso, como nos EUA, pois está associada ao elitismo e às práticas aristocráticas. Essa visão tem embasamento na própria história da educação brasileira, que é dividida em vários períodos, e nenhum deles – à exceção dos anos pós-1930, muito abertos à população em geral. Como destaca Saviani (2005, p. 12):

O primeiro período (1549-1759) é dominado pelos colégios jesuítas; o segundo (1759-1827) está representado pelas “Aulas Régias” instituídas pela reforma pombalina, como uma primeira tentativa de se instaurar uma escola pública estatal inspirada nas idéias iluministas segundo a estratégia do despotismo esclarecido; o terceiro período (1827-1890) consiste nas primeiras tentativas, descontínuas e intermitentes, de se organizar a educação como responsabilidade do poder público representado pelo governo imperial e pelos governos das províncias; o quarto período (1890-1931) é marcado pela criação das escolas primárias nos estados na forma de grupos escolares, impulsionada pelo ideário do iluminismo republicano; o quinto período (1931-1961) se define pela regulamentação, em âmbito nacional, das escolas superiores, secundárias e primárias, incorporando crescentemente o ideário pedagógico renovador; finalmente, no sexto período, que se estende de 1961

aos dias atuais, dá-se a unificação da regulamentação da educação nacional abrangendo a rede pública (municipal, estadual e federal) e a rede privada as quais, direta ou indiretamente, foram sendo moldadas segundo uma concepção produtivista de escola. Cabe observar que ao longo de quase quatro séculos abarcando, portanto, os quatro primeiros períodos, as instituições escolares no Brasil constituíram um fenômeno restrito a pequenos grupos. Foi somente a partir da década de 1930 que se deu um crescimento acelerado emergindo, nos dois últimos períodos, a escola de massa.

Assim, a educação domiciliar, novamente em repetição aos padrões observáveis ao longo da história geral, tornou-se ou a única forma de transmitir instruções e valores entre as classes menos favorecidas ou objeto de favorecimento educacional das classes que compunham a elite social. Conforme afirma Lucchi (apud SAVIANI, 2005, p. 11):

[...] Até além da metade do século XVIII, o ler, escrever e contar não se ensinam na escola, normalmente, e não são sequer consideradas coisas de que era chamada toda escola coletiva, mesmo se de iniciativa privada, contraposta ao ensino individual do preceptor) se nos apresenta, até quase ao final do antigo regime, como um edifício suspenso no ar, sem o andar térreo das escolas elementares.

Essa escassez histórica de oferta presente na educação brasileira acaba por se refletir em uma visão na qual a escola pública se tornou a ferramenta de salvação nacional, equidade e justiça social por excelência, uma vez que se associou ao atraso cultural brasileiro e às desigualdades sociais, causadas em grande parte pela escassez de oferta educacional perpetrada ao longo dos séculos de história nacional.

Neste ambiente democraticamente pouco favorável, mesmo com o caráter libertador com que a educação se apresenta atualmente, a educação domiciliar no Brasil, pautada nos princípios de liberdades individuais e primazia de direito da família sobre a educação de sua prole, haja vista seu não reconhecimento pelo Estado e a grande resistência que sofre por parte de grupos pró-escola pública e educação centralizada, ainda ensaia passos tímidos, além dos riscos legais que envolvem a prática de educar os filhos por conta

própria no país. Essa situação acaba por colocar a modalidade em clandestinidade, tornando marginalizadas, obscurecidas e passíveis de perseguição as famílias que optam por tal arranjo educacional.

A quantas anda o debate?

O debate sobre a educação no Brasil sempre apresentou grande relevância, haja vista o papel que esta representa e as esperanças e paixões que desperta quando se discute o futuro da nação. A educação domiciliar, por sua vez, não está isenta das mesmas características, mesmo para um grupo menor de brasileiros, que veem nela um papel libertador e sobre ela depositam esperanças e paixões políticas próprias.

Mesmo vivendo em uma democracia, dada a “ilegalidade” da educação domiciliar no Brasil, as famílias que optam por essa “modalidade” costumam manter-se secretas, temendo represálias e perseguições pelo aparato estatal, haja vista a LDB nº 9.394/96, Título III, Artigo 6º, que afirma que “É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade” (BRASIL 1996, n.p.). Todavia, começam a surgir, ainda que de forma tímida, famílias que enfrentam a luta pela liberdade de educar seus filhos em casa publicamente, encorajados por projetos de lei que visam garantir essa alternativa, dentre os quais o PL 3179/2012. Ainda de maneira discreta, a modalidade de educação familiar também vem sendo representada pela Associação Nacional do Ensino Domiciliar (ANED), que busca defender os direitos dos pais que desejam educar seus filhos no lar.

A luta pelo ensino domiciliar é movida por ideais libertários, pró-liberdade individual e, por vezes, anti-Estado, sendo a interferência estatal vista com desconfiança por pais que temem que a educação escolar institucional seja transformada em ferramenta de doutrinação em massa.

Acerca de tal desconfiança, o economista americano Murray Rothbard disserta sobre a questão dos riscos à liberdade presentes na educação estatal. Segundo Rothbard (2013, p. 20):

Ademais, é inevitável que o estado imponha uniformidade tutelar sobre o ensino. Não somente a uniformidade agrada mais o temperamento burocrático e é mais fácil de aplicar, como seria quase inevitável onde o coletivismo suplantou o individualismo. Com o estado tendo a propriedade coletiva das crianças substituindo a propriedade individual e os direitos de propriedade, é claro que o princípio coletivo seria também aplicado no ensino. Acima de tudo, o que seria ensinado seria a doutrina de obediência ao próprio estado. Pois tirania não é compatível com o espírito do homem, que exige a liberdade para o seu pleno desenvolvimento.

Mediante todos os fenômenos frisados, há, ainda, a preocupação com a qualidade do ensino, considerada muito aquém do esperado e com as questões envolvendo a violência escolar. Por outro lado, não faltam críticos à modalidade de educação domiciliar, assim como artigos acadêmicos, publicações em revistas especializadas e na mídia em geral. Em reportagem *online*, exibida no Jornal O Globo por Leonardo Viera, em 8 de julho de 2013, intitulada “Projeto de lei a favor do ensino domiciliar tem oposição do MEC”, destaca-se o posicionamento de um professor crítico ao ensino domiciliar.

Quem pratica o homeschoolling afirma que uma das razões para educar os filhos em casa é a baixa qualidade do ensino no Brasil. Mas se a qualidade é baixa, devemos melhorar a escola, e não abandoná-la. Além disso, a criança não cria espírito coletivo. Desenvolve-se um individualismo exacerbado — critica o professor Carlos Alberto Cury, da Faculdade de Educação da PUC-MG (JORNAL O GLOBO, 2014, n.p.)⁶.

Tal crítica é encampada por céticos da educação domiciliar, geralmente profissionais da educação, que veem nessa tendência um estímulo ao individualismo e uma afronta ao esforço em prol da democratização da educação, da luta pela escola pública e de qualidade, além do esforço pela equalização e justiça social através de uma educação e currículos centralizados, o que diminuiria as desigualdades.

⁶ Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/sociedade/educacao/projeto-de-lei-favor-do-ensino-domiciliar-tem-oposicao-do-mec-8950739#ixzz3IW0VECbS>>. Acesso em: 8 nov. 2014.

Para os críticos da educação domiciliar, a justificativa dos ataques se dá em função de acreditarem que há uma tendência da *homeschooling* em se tornar uma modalidade de nicho disponível preferencialmente aos que possuem tempo e recursos para tal, gerando, assim, mais desigualdade. Entre os argumentos dos críticos, destaca-se, ainda, aqueles que se referem à socialização promovida pela escola, espaço de convivência entre pessoas e toda sua diversidade, temendo que a educação domiciliar se torne mais um mecanismo de segregação social.

Sobre a questão da qualidade do ensino e da repulsa das liberdades individuais pelos defensores da interferência estatal na educação e sua paixão pela igualdade incondicional, Rothbard (2013, p. 21) afirma:

Não apenas tem havido uma tendência para maior controle do estado, como seus efeitos têm sido agravados pelo sistema de igualdade perante a lei, que se aplica na vida política. Em geral, houve um crescimento da paixão pela igualdade. O resultado tem sido uma tendência a considerar cada criança igual a qualquer outra, como merecedoras de tratamento igual, e de impor uma uniformidade completa na sala de aula. A princípio, se tendia definir o nível de acordo com a média da sala, mas isto sendo frustrante para os mais fracos (que devem, entretanto, ser mantidos no mesmo nível dos outros, em nome da igualdade e da democracia), o ensino tende cada vez mais a ser fixado em níveis mais baixos.

Conclui-se, portanto, que o debate desse tema infelizmente tem se tornado um tabu, uma vez que a discussão tem sido fortemente comprometida pela visão quase hegemônica reinante no quadro educacional brasileiro de que o ideal para a educação seja o fortalecimento da escola pública e a maior centralização e padronização dos currículos e conteúdos a serem disponibilizados para a população. Essa visão se configura pela obsessão formada com o histórico atraso cultural brasileiro diante das nações desenvolvidas e é ideologicamente reforçada quando se percebe que tal atraso também se reflete na desigualdade social alarmante, que sempre assolou a nação. Assim, na visão dos críticos da educação domiciliar, a escola toma posição de indispensável ferramenta para equaliza-

ção do quadro social, diminuindo as desigualdades no aspecto geral, garantindo maior igualdade de oportunidades, haja vista todos receberem igual educação.

Na outra ponta, o debate torna-se perigoso, dada a desvantagem dos defensores da educação domiciliar perante o aparato estatal diante do pensamento hegemônico em prol da escola pública. Estando sujeitos à repressão e perseguição com base em aspectos legais e aparato jurídico, aqueles que poderiam fortalecer o debate se tornam marginalizados e temerosos, preferindo a discrição e até mesmo o segredo. Isto contribui para a dificuldade de se debater o tema de forma ampla e democrática, visto que as informações sobre a educação domiciliar não adquirem capilaridade suficiente entre a população, gerando desconfianças quanto à sua seriedade e eficácia enquanto modalidade educacional.

Educação domiciliar: o que prevê a legislação brasileira?

Como sinalizamos anteriormente, a legislação brasileira não prevê a educação domiciliar como modalidade válida, posicionando-se contrariamente a ela, haja vista a obrigatoriedade de os pais matriculem os filhos na escola secular e do Estado em promover a universalização do acesso à escola, além do direito à educação de forma garantida pelo Estado, o que é previsto nos textos da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 205, afirma:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL 1988, n.p.).

Se esse artigo da Carta Magna da nação traz apenas a noção do dever relacionado ao provimento da educação, pois destaca claramente esse dever, tanto da família quanto do Estado e no qual ainda se indica a colaboração da sociedade como um todo, tal informação é complementada pelo ECA, em seu Artigo 55, onde se

lê que “Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino” (BRASIL, 1990, n.p.).

Assim, podemos deduzir que não é somente dever do Estado e da família prover a educação, como também se torna obrigatório aos pais matricularem os filhos na rede regular de ensino (que se entende por escolas públicas ou privadas). Nesse aspecto, toda e qualquer pretensão de educar crianças fora da escola fica desarticulada, pois que ainda se encontra no código penal a tipificação do crime de abandono intelectual, no Artigo 246 do Código Penal Brasileiro, bem como a penalidade pela transgressão: “Abandono intelectual – Art. 246 – Deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária de filho em idade escolar. Pena – detenção, de quinze dias a um mês, ou multa” (BRASIL, 1946, n.p.).

Se observarmos, atentamente, apenas estes três artigos de forma isolada: o de número 205 da Constituição Federal, o de número 55 do ECA e o de número 246 do Código Penal, podemos perceber que eles já impossibilitam por si só a educação domiciliar, conferindo o estado de ilegalidade na qual se encontra essa modalidade. E indo um pouco mais além, tal configuração legal pode até mesmo impedir a experimentação metodológica e o desenvolvimento acadêmico necessários ao debate do tema.

Essa realidade, entretanto, está a ser contestada pelo PL nº 3179/12, de autoria do Deputado Federal Lincoln Portela (PR/MG), ainda em tramitação em comissões especiais da Câmara dos Deputados, que visa adicionar um parágrafo ao Artigo 23 da LDB nº 9.394/96 em favor da educação domiciliar, tendo vista a disposição sobre a possibilidade de ofertar a educação domiciliar de forma regulamentada. Atualmente, o referido artigo encontra-se com a seguinte redação:

A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar. § 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no ex-

terior, tendo como base as normas curriculares gerais. § 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Com a modificação proposta pelo PL nº 3.179/12, o Art. § 3º da LDB nº 9.394/96 ganhará a seguinte extensão:

É facultado aos sistemas de ensino admitir a educação básica domiciliar, sob a responsabilidade dos pais ou tutores responsáveis pelos estudantes, observadas a articulação, supervisão e avaliação periódica da aprendizagem pelos órgãos próprios desses sistemas, nos termos das diretrizes gerais estabelecidas pela União e das respectivas normas locais (BRASIL, 1996, n.p.).

Com essa modificação, passaria a existir a possibilidade de oferta do ensino domiciliar sem empecilhos jurídicos, garantindo maior segurança aos *homeschoolers* brasileiros, mesmo ainda estando sob supervisão dos órgãos competentes. Todavia, tal avanço já seria uma conquista considerável, visto que ao menos o risco de penalização criminal já estaria descartado, o que permitiria melhor experimentação, surgimento de associações e estudos acadêmicos, garantindo ao *homeschooling* um melhor desenvolvimento enquanto modalidade e campo de conhecimento na área da educação.

Dialogando com o campo: algumas concordâncias, controvérsias e discordâncias

Tratar de um tema polêmico como a educação domiciliar coloca no bojo do debate posições antagônicas. Assim, gera uma divisão de opiniões e, nesse entremeio, há concordâncias e discordâncias que devem ser consideradas. Tanto os opositores quanto os defensores da educação domiciliar concordam que uma das causas principais que levam à opção por tal modalidade é, sem dúvida, a descrença na escola, em sua qualidade, segurança e na confiabilidade de seu papel enquanto espaço de socialização e transmissão de valores, informações e conteúdos para a formação efetiva do cidadão. Esta é, porém, a única concordância perceptível, a priori, pois cada lado é pautado por visões de mundo e visões

políticas diametralmente opostas, fator que não pode ser desconsiderado. Essa diferença traz à tona as discordâncias, sendo que nessa temática vencem, em número, os pontos onde o diálogo é viável.

O ponto de maior discordância talvez ainda seja a questão do modelo político e de sociedade que se apresenta por trás das disputas entre libertários e adeptos da interferência estatal nos diversos aspectos da vida em sociedade. Se, por um lado, para os críticos da educação domiciliar a abertura da possibilidade para que pais eduquem seus próprios filhos em casa resulta na perda de controle na luta contra as desigualdades sociais, econômicas e culturais e também pela perda do protagonismo da escola e dos órgãos centralizadores, como o Ministério da Educação, no processo de formação das mentes dos cidadãos, por outro lado, a manutenção do *status* de ilegalidade na qual se encontra a educação domiciliar coloca a questão das liberdades individuais em evidência, já que, para os defensores da modalidade, a interferência estatal se configura em escandalosa violação da primazia do direito da família sobre a criação e educação de sua prole e violação maior ainda à liberdade de possuírem e transmitirem suas convicções culturais, ideológicas, políticas, morais e religiosas, além de se tornar uma grande ameaça à liberdade como um todo. Sobre tal temor, Rothbard (2013, p. 21) comenta:

Devemos ver que, desde que o Estado começou a controlar a educação, sua tendência evidente tem sido cada vez mais agir de modo a promover a repressão e o impedimento à educação, ao invés do verdadeiro desenvolvimento do indivíduo. Sua tendência tem sido para a coação, para a igualdade forçada ao nível mais baixo, para o enfraquecimento dos conteúdos e até mesmo o abandono de todo ensino formal, para o inculcamento da obediência ao estado e ao “grupo”, ao invés do desenvolvimento da auto-independência, e para a depreciação dos assuntos intelectuais. E, finalmente, é a sede do Estado e seus asseclas pelo poder que explicam o credo da “educação moderna” de “educação integral da criança”, tornando a escola um “pedaço da vida”, onde os indivíduos jogam, se ajustam ao grupo etc. O efeito desta, como de todas as outras medidas, é reprimir qualquer tendência para o desenvolvimento das capacidades racionais e independência individual; é tentar usurpar de várias formas a função “educacional” (para além do

ensino formal) do lar e dos amigos, e tentar moldar “toda a criança” nos caminhos desejados. Assim, a “educação moderna” tem abandonado as funções escolares de instrução formal em favor de moldar toda a personalidade, tanto para forçar a igualdade do aprendizado ao nível dos menos educáveis, quanto para usurpar, o quanto possível, o papel educacional do lar e de outras influências. Como ninguém vai aceitar a definitiva “comunização” estatal das crianças, mesmo na Rússia comunista, é óbvio que o controle estatal deve ser alcançado mais silenciosa e sutilmente. Para todo aquele que é interessado na dignidade da vida humana, no progresso e desenvolvimento dos indivíduos em uma sociedade livre, a escolha entre o controle dos pais ou do estado sobre as crianças é claro.

Entre concordâncias, discordâncias e controvérsias, fica a constatação de que, independentemente do posicionamento acerca do tema, a maior questão que se coloca em debate é a da liberdade de escolha, essencial para o desenvolvimento de uma sociedade livre, próspera, que respeite realmente a diversidade, mesmo que incorra em algum posicionamento politicamente desagradável.

4. ESTABELECENDO LIMITES E POSSIBILIDADES PARA O CAMPO DA EDUCAÇÃO DOMICILIAR NO BRASIL

A educação domiciliar enquanto modalidade educacional tem sido vista por acadêmicos e profissionais da educação como possibilidade excêntrica, alheia à realidade educacional brasileira e até mesmo arriscada.

Discutir e estabelecer limites e possibilidades para o campo da educação domiciliar no Brasil passa, primeiramente, pela necessidade de desconstrução dos mitos que envolvem a aplicação dessa modalidade, que inclui a luta pelo seu reconhecimento legal, assim como o incentivo a pesquisas mais profundas e completas no campo acadêmico.

Tendo em vista a maior parte das informações metodológicas e práticas acerca do tema, que provêm das comunidades de *homeschoolers* e autores dos EUA, Canadá e Europa, fica clara a

dificuldade em associar a prática da educação domiciliar à realidade brasileira, de modo a promover um debate salutar, visando o enriquecimento do tema e o fortalecimento da modalidade enquanto prática viável.

Estabelecer possibilidades e limites implica, primeiramente, na difusão de informações acerca do tema para a população em geral, permitindo que cheguem ao conhecimento público os argumentos contra e favor, de modo que se possa criar reflexões saudáveis sobre o tema, livres de preconceitos. Apenas uma etapa seguinte poderia contemplar a discussão propriamente dita. Esse processo deve resultar, portanto, em uma alternativa que respeite tanto o preceito de liberdade individual quanto os direitos à educação garantidos por lei.

A despeito de algumas opiniões radicais, a possibilidade de oferta da educação domiciliar como modalidade educacional alternativa não deve servir de militância à extinção total da educação escolar institucionalizada e garantida legalmente, estabelecendo esse ponto como limite. O que se busca é apenas a liberdade de educar a própria prole, independentemente de onde e de que modo, respeitando-se todos os dispositivos de garantia de direitos legais à criança, sendo tal liberdade também garantida legalmente.

Por outro lado, cabe ao Estado e à escola o reconhecimento das liberdades individuais e da livre iniciativa como algo válido também ao processo educacional, impondo-se o respeito a essas premissas como limite à sua atuação e interferência. Segundo Rothbard (2013, p. 19):

A questão-chave para toda a discussão é: quem deve ser o supervisor da criança, os pais ou o estado? Uma característica essencial da vida humana é que, por muitos anos, a criança é relativamente incapaz, que seu poder de se sustentar madura tarde. Até que este poder esteja plenamente desenvolvido ela não pode agir completamente por si mesma como um indivíduo responsável. Deve estar sob tutela. Sua tutela é uma tarefa complexa e difícil. De uma infância de completa dependência e subordinação aos adultos, a criança deve crescer gradualmente para o status de adulto independente. A questão é sob qual orientação e “propriedade” virtual a criança deve estar: sob seus pais ou sob

o estado? Não há terceiro ou meio-termo nesta questão. Alguma parte tem controle e ninguém sugere que terceiros tenham autoridade para confiscar a criança e educá-la.

O lugar da educação domiciliar na relação família-escola

Se, por um lado, a educação domiciliar tem em seu bojo a justificativa da desconfiança na escola, seus métodos, currículos, valores e eficácia enquanto espaço de socialização saudável, uma análise mais detalhada nos permite afirmar que a relação entre a família que decide educar sua prole em casa e a escola não é de toda forma opção inviável. Segundo Campos (2012, p. 4):

Com a transferência da educação familiar para a escolar, os discursos educacionais se ampliaram e progressivamente novas temáticas e políticas foram adotadas. A família perdeu a sua função de educar, mas, com as ideias de uma escola e uma pedagogia renovadas, a família reapareceu com o intuito de colaborar com a educação dos filhos.

Apesar do contexto do excerto supracitado se referir ao ideal de inserção da família no cotidiano escolar, mas em sentido oposto da inserção da escola no cotidiano de uma família que seja responsável pela efetiva educação de sua prole, Campos (2012) resume bem o espírito que há por trás do ideal de educação domiciliar, em que, apesar da possibilidade de estreitamento da relação com a escola, a família retoma seu lugar na educação de seus filhos de forma independente, trazendo de volta para si essa responsabilidade que ficara a cargo exclusivo da escola.

Desse modo, a escola passa a ser espaço de extensão à educação fornecida no seio da família, facultando a sua complementação no que concernem as avaliações e certificações exigidas por lei, já que a educação se dá em todo o tempo e todo lugar. Conforme afirma Rothbard (2013, p. 12):

Todo este processo do crescimento, de desenvolver todas as facetas da personalidade do homem, é sua educação. É óbvio que uma pessoa adquire sua educação em todas as atividades de sua infância; todas as horas em que está acordada são gastas no aprendizado de uma forma ou de outra. É claramente absurdo limitar o termo “educação”

para um tipo de escolaridade formal. A criança está aprendendo a todo instante. Aprende e forma ideias sobre outras pessoas, seus desejos, e ações para alcançá-los; sobre o mundo e as leis naturais que o governam; e sobre seus próprios fins, e como alcançá-los. Formula ideias sobre a natureza do homem, e quais fins (seus e dos outros) devem estar em acordo com esta natureza. Este é um processo contínuo, e é óbvio que o ensino formal constitui apenas um item neste processo.

Construindo perspectivas para a educação domiciliar no campo da educação brasileira

A educação brasileira tem sido fonte de preocupações intermináveis, assim como de discussões baseadas em enorme pluralidade de pontos de vista. O foco na qualidade da educação passa por um amplo leque de questões, como valorização docente, definição de currículos melhores, luta contra a evasão, garantia de educação na idade certa, luta por maiores investimentos em relação ao Produto Interno Bruto (PIB), dentre inúmeras outras questões.

Nesse contexto, observa-se, todavia, que existe uma hegemonia virtual de pensamento no tocante ao direcionamento dessas preocupações e discussões. Assim, o foco quase sempre está no fortalecimento de uma escola pública de qualidade, o que traz a conclusão de que, para melhorar a educação, precisa-se de cada vez mais intervenções estatais e da sociedade civil em prol dessa escola, desconsiderando as possíveis benesses de uma educação livre, haja vista o temor acerca dos valores e conhecimentos transmitidos estarem fora de um controle central, ocasionando o risco de um caos social. Nesse sentido, Rothbard (2013, p. 12) afirma:

Em um sentido fundamental, para dizer a verdade, todos são “autodidatas”. O ambiente de uma pessoa, físico ou social, não pode “determinar” as ideias e conhecimentos que ela terá quando adulto. É um fato fundamental da natureza humana que as ideias de uma pessoa são formadas por ela mesma; outros podem influenciá-la, mas ninguém pode absolutamente determinar as ideias e valores que o indivíduo vai adotar ou manter durante a vida.

Construir perspectivas para a educação domiciliar brasileira passa, portanto, pela abertura de uma visão que inclua também a educação domiciliar como opção viável aos problemas educacionais do Brasil, permitindo que os indivíduos, em livre iniciativa, tomem parte da responsabilidade de educar as novas gerações em ambiente plural e permeado pelo espírito de liberdade. A simples abertura dessa visão permitirá a diminuição dessa hegemonia da escola pública como foco de local por excelência para a educação brasileira.

Para estabelecer-se democraticamente, tal movimento deverá ser acompanhado de garantias legais, como prevê o PL nº 3.179/12. Assim, será garantido um ambiente mais favorável à liberdade de escolha pela educação domiciliar, mesmo que essa liberdade ainda esteja, em primeiro momento, atrelada a certas condições no que concerne à avaliação externa e certificação do que é educado no seio de sua família.

A partir do momento em que essas sementes forem plantadas, a prática, a pesquisa, em âmbito acadêmico ou não, e a reflexão que delas germinarem trarão, como frutos, a evolução do ensino domiciliar enquanto opção educacional, dissipando o véu de dúvidas e preconceitos que atualmente se encontra bloqueando essa modalidade educacional.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atualmente, a educação domiciliar é vista como opção de nicho, pois será procurada por um perfil típico, como foi abordado neste trabalho. Como uma de nossas considerações finais, cabe observarmos que na contemporaneidade há grupos reduzidos que veem na educação familiar um caminho mais seguro para a educação de seus filhos, por razões de ordem econômica, moral, cultural, religiosa e ideológica. Em contrapartida, há outros que lutam para que a escola seja universalizada e que as famílias não impeçam seus filhos de frequentarem a escola, mesmo que para tal sejam obrigadas a tal procedimento.

O caminho a ser percorrido pela educação domiciliar, *homeschooling*, ou, simplesmente, educação familiar, para uma efetiva aceitação e adaptação à realidade brasileira é longo. Além dos entraves legais e burocráticos, há ainda muitos entraves ideológicos e políticos. Todavia, a mera menção à educação domiciliar como algo possível já é um primeiro passo considerável, mesmo que seja aparentemente tímido. Entendemos que apenas o debate, a pesquisa e a reflexão poderão abrir o caminho para que a prática seja retirada da obscuridade e ilegalidade na qual se encontra atualmente essa modalidade educacional.

A seriedade em trazer seres humanos ao mundo e formá-los para a plenitude do viver é grande demais para que se desconsidere a possibilidade de que, talvez, a despeito do que a caminhada histórica da humanidade nos fez convencionar, a educação e instrução de uma criança possa e deva ser delegada àqueles que a produziram biologicamente ou detêm sua guarda.

Nada indica que uma educação universal sob intervenção do Estado seja o único e mais excelente caminho para um futuro brilhante. O próprio conceito de humanidade e sociedade humana deve considerar principalmente a sua composição, que é formada por indivíduos tão únicos e diversos que nem ao mesmo biologicamente conseguem ser idênticos, a não ser nos poucos casos em que a natureza provoca tal situação. Tão diversas são ainda as composições familiares que se encontram inseridas neste universo social humano, com diferentes metas, pontos de vistas, caminhos, crenças e culturas.

A vida é o dom maior que qualquer ser pode desfrutar, e a liberdade está intimamente ligada ao modo como essa vida vai se desenvolver, sentir, evoluir e experimentar. Segundo Locke (1693, p. 16), “A felicidade ou miséria dos homens é em maior parte seus próprios feitos”. Nesse ínterim, a liberdade toma considerável peso como fator que deve ser considerado no debate sobre educação.

Enfim, debater a temática da educação domiciliar no Brasil exige, acima de tudo, iniciativa e persistência. A curiosidade é o principal motor do conhecimento, e a pesquisa, experimentação e divulgação lhe dão corpo, capilaridade e sustentação. É das

discussões que surgirão novas perspectivas, capazes de trazer entendimentos e mudanças que produzirão uma convivência harmoniosa entre as diversas modalidades de educação existentes: a sociedade certamente agradecerá.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, K. J. *Home schooling in the United States: trends and characteristics*, population division, U.S. Census Bureau, Washington, DC, 2001. Disponível em: <<https://www.census.gov/population/www/documentation/twps0053/twps0053.html>>. Acesso em: 6 nov. 2014.

BRASIL. Decreto Lei nº 2.848, de 7/12/1940. *Código Penal*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm>. Acesso em: 9 nov. 2014.

_____. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 9 nov. 2014.

_____. *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm>. Acesso em: 1 out. 2014.

_____. *Lei nº 9.394, de 20/12/1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 9 nov. 2014.

_____. Câmara dos Deputados. Gabinete de Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL. *Projeto de Lei nº 3.179/12*. Acrescenta parágrafo ao art. 23 da Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a possibilidade de oferta domiciliar da educação básica. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=534328>>. Acesso em: 9 nov. 2014.

CAMPOS, A. R. Família e escola: um olhar histórico sobre as origens dessa relação no contexto educacional brasileiro. *Revista Vertentes*, São João Del Rei, v. 19, n. 2, p. 1-17, 2012. Disponível em: <http://www.ufsj.edu.br/vertentes/vertentes_v_19_n_2.php>. Acesso em: 9 nov. 2014.

LOCKE, J. *Some thoughts concerning education*. A. and J. Churchill. 1693. Disponível em: <<https://play.google.com/store/books/details?id=OCUCAAAAQAAJ&rdid=book-OCUCAAAAQAAJ&rdot=1>>. Acesso em: 6 nov. 2014.

LUZURIAGA, L. *História da educação e da pedagogia*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1984.

ROTHBARD, M. N. *Educação: livre e obrigatória*. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises, 2013.

SAVIANI, D. *História da Educação no Brasil: um balanço prévio e necessário*. Disponível em: <http://www.uninove.br/PDFs/Mestrados/Educa%C3%A7%C3%A3o/Anais_V_coloquio/Conferencia%20Dermeval%20SAVIANI.pdf>. Acesso em: 8 nov. 2014.

VIEIRA, L. *Jornal O Globo on-line*. Projeto de lei a favor do ensino domiciliar tem oposição do MEC, 2013. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/sociedade/educacao/projeto-de-lei-favor-do-ensino-domiciliar-tem-oposicao-do-mec-8950739#ixzz3IW0VECbs>>. Acesso em: 8 nov. 2014.